



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**DECRETO Nº 106/2024**

**DATA: 26.06.2024**

**SÚMULA:** Concede Gratificação aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, de 11.06.2024, em conformidade com a Lei nº 2107/2023, de 20/01/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.06.2024, para a Servidora Sra. **Natiele Antunes Michels**, portadora do CPF nº 048.696.979-71 e Cédula de Identidade RG nº 9.118.331-5 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento Municipal de Saúde, percebendo 100% (cem por cento) do vencimento, para desenvolver as funções adicionais de responsável pelo faturamento, planejamento do Plano Anual de Saúde, relatório quadrimestral e anual de gestão, conferência e pagamentos vinculados do CONIMS, e exportação do Esus, sendo atribuições de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

**Art. 2º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.06.2024, para o servidor Sr. **Eduardo Arsego**, portador do CPF nº 063.364.469-21 e Cédula de Identidade RG nº 9.255.175-0, expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado no Departamento de Administração, percebendo o valor de 100% (cem por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de "Gestor do Portal da Transparência" conforme ao Decreto nº 084/2015 de 17.07.2015, sendo atribuições de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

**Art. 3º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.06.2024, para o Servidor Sr. **Antoninho Ladik** portador do RG nº 4.032.198-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 628.036.549-20, ocupante do cargo de Zelador de Cemitério, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 100% (cem por cento) do vencimento, para desenvolver as funções adicionais de responsável pelos bueiros, tubulações e reparos nos departamentos públicos municipais, sendo atribuições de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

**Art. 04º)** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

**Art. 05º)** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2024, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de junho do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.

**Daiani Hoffman,**  
Diretora do Depto de Administração.

